

PROJETO DE LEI Nº 3.153 DE 2004



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SENADO FEDERAL)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir quota nas instituições federais de educação superior para estudantes oriundos da rede pública de ensino médio.

DESPACHO:
02/04/2004 - (APENSE-SE ESTE AO PL-1643/1999.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 5/14/04

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em	/ /



Câmara dos Deputados



PL 3.153/2004 (Novo Despacho)

Autor: Senado Federal

Data da Apresentação: 16/03/2004

Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir quota nas instituições federais de educação superior para estudantes oriundos da rede pública de ensino médio.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Despacho: Apense-se a(o) PL-1643/1999.

Regime de tramitação: Prioridade

Em 02/04/2004

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

Ofício nº 380 (SF)

Brasília, em 16 de março de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Geddel Vieira Lima
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2003, constante dos autógrafos em anexo, que “institui quota para estudantes da rede pública nas Universidades Federais e dá outras providências.”

Atenciosamente,



Senador ROMEU TUMA
Primeiro-Secretário

Lote: 79
PL N° 3153/2004
Caixa: 74

3

SGM-SECRETARIA-GERAL DA MESA

Protocolo de Recebimento de Documentos

Origem: SF RM: _____

Data: 16/03/04 Hora: 1937

Ass.: Eucl Ponto: 3554

PROJETO DE LEI N° 3153/04

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir quota nas instituições federais de educação superior para estudantes oriundos da rede pública de ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 50-A:

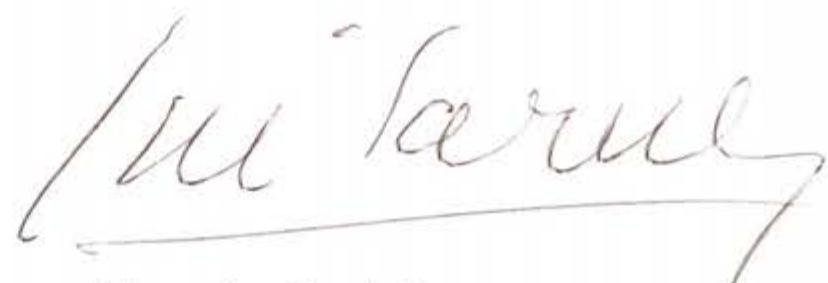
“Art. 50-A. As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das instituições federais de educação superior serão preenchidas com a observância de quota mínima de 50% (cinquenta por cento), por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino públicos.

Parágrafo único. O preenchimento das quotas de que dispõe este artigo pressupõe a aprovação dos alunos nos processos de seleção adotados pelas instituições de ensino.”

Art. 2º O sistema de quotas instituído pelo art. 50-A da Lei nº 9.394, de 1996, será implementado no ano imediatamente posterior à entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de março de 2004



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI N° 3153/04

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir quota nas instituições federais de educação superior para estudantes oriundos da rede pública de ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 50-A:

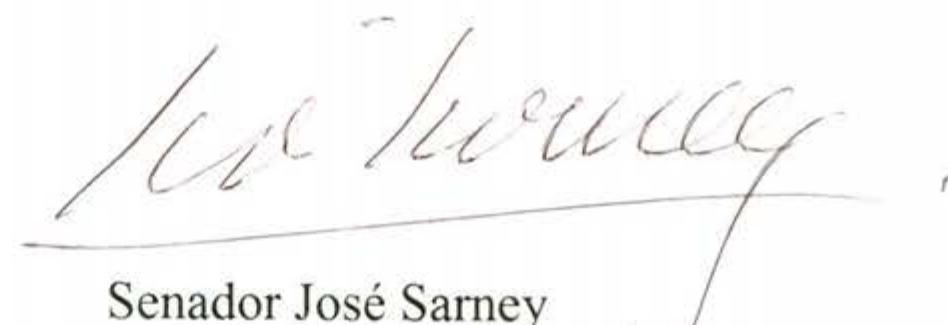
“Art. 50-A. As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das instituições federais de educação superior serão preenchidas com a observância de quota mínima de 50% (cinquenta por cento), por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino públicos.

Parágrafo único. O preenchimento das quotas de que dispõe este artigo pressupõe a aprovação dos alunos nos processos de seleção adotados pelas instituições de ensino.”

Art. 2º O sistema de quotas instituído pelo art. 50-A da Lei nº 9.394, de 1996, será implementado no ano imediatamente posterior à entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de março de 2004



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir quota nas instituições federais de educação superior para estudantes oriundos da rede pública de ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 50-A:

“Art. 50-A. As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das instituições federais de educação superior serão preenchidas com a observância de quota mínima de 50% (cinquenta por cento), por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino públicos.

Parágrafo único. O preenchimento das quotas de que dispõe este artigo pressupõe a aprovação dos alunos nos processos de seleção adotados pelas instituições de ensino.”

Art. 2º O sistema de quotas instituído pelo art. 50-A da Lei nº 9.394, de 1996, será implementado no ano imediatamente posterior à entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em **16** de março de 2004

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal



[Home](#) | [Senadores](#) | [Conheça o Senado Federal](#) | [Processo Legislativo](#)
[Legislação](#) | [Livros e Documentos](#) | [Orçamento](#) | [Informações Externas](#)

SF PLS 00061/2003 de 13/03/2003

Autor	SENADOR - Sérgio Cabral
Ementa	Institui quota para estudantes da rede pública nas Universidades Federais e dá outras providências.
Indexação	OBRIGATORIEDADE, DETERMINAÇÃO, GARANTIA, PERCENTAGEM, VAGA, UNIVERSIDADE FEDERAL, INGRESSO, CANDIDATO, APROVADO, SELEÇÃO, EXAME VESTIBULAR, DESTINAÇÃO, ESTUDANTE, ALUNO, ORÍGEM, ESCOLA PÚBLICA, ENSINO PÚBLICO, EXIGÊNCIA, CONCLUSÃO, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE SEGUNDO GRAU.
Localização atual	SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
Última Ação	SF PLS 00061/2003 Data: 05/03/2004 Local: SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Texto: Prazo para interposição de recurso de 08 a 12.03.2004.
Relatores	CCJ Aloizio Mercadante CE Valdir Raupp
Tramitações	Inverter ordenação de tramitações (Data ascendente) SF PLS 00061/2003 16/03/2004 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE Anexado o texto revisado(fl. 18). 15/03/2004 SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE Recebido neste órgão às 17:30 hs. 15/03/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO A Presidência comunica o encerramento, na última sexta-feira, do prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário, que foi aprovada terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados. À SSEXP. 12/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para interposição de recurso. 05/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Prazo para interposição de recurso de 08 a 12.03.2004. 04/03/2004 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO 10:00 - Leitura do Parecer nº 145/2004-CE, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável com apresentação das Emendas nºs 1 a 4 - CE. É lido o Ofício nº 2/2004, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do projeto, em reunião realizada em 17 de fevereiro do corrente. Abertura do prazo de úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja submetida ao Plenário. À SSCLSF. Publicação em 05/03/2004 no DSF Página(s): 5668 - 5673 (Ver diário) 04/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO Encaminhado à Ata. 03/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO Recebido neste Órgão, nesta data. 03/03/2004 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Encaminhado à SSCLSF, para prosseguimento de sua tramitação.

02/03/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Devolvido à CE.

19/02/2004 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Recebido neste órgão, nesta data.

17/02/2004 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
À SSCLSF, para as devidas providências.

17/02/2004 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO
A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, de autoria do Senador Sérgio Cabral, relatado pelo Senador Valdir Raupp, incorporando ao texto final as emendas de nºs 1 à 4 CE, aprovadas em globo, por 14 (quatorze) votos. Manifesta-se contrariamente ao projeto o Senador Almeida Lima. Assina sem voto o autor da proposição. Anexado à fl 04, requerimento rejeitado por esta Comissão (com os votos contrários dos Senadores Almeida Lima, Fátima Cleide e José Jorge) de autoria da Senadora Ideli Salvatti, propondo o adiamento da discussão da matéria. Anexado à fl. 13, ofício do Senhor Presidente da Comissão, Senador Osmar dias, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a aprovação do projeto.

12/12/2003 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO
Devolvido pelo Senador Demóstenes Torres sem manifestação por escrito, estando em condições de ser reincluído em pauta.

09/12/2003 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO
A Comissão, reunida no dia de hoje, concede vista ao Senador Demóstenes Torres, pelo prazo regimental de cinco dias.

09/12/2003 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO
Devolvido pelo relator, Senador Valdir Raupp, com relatório concluindo pela aprovação do projeto, e emendas oferecidas estando em condições de ser incluído em pauta.

02/12/2003 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Distribuído ao Senador Valdir Raupp, para relatar.

28/11/2003 CE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Recebido nesta Comissão em 28/11/03. Aguardando distribuição.

27/11/2003 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
16:13 - Aprovado o Requerimento nº 1.147, de 2003, fica dispensado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao exame da Comissão de Educação, em decisão terminativa.

Publicação em 28/11/2003 no DSF Página(s): 39080 ([Ver diário](#))

26/11/2003 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: INCLUIDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA
Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27.11.2003. Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.147, de 2003.

25/11/2003 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Agendamento antecipado para o dia 27.11.2003

20/11/2003 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Agendado para o dia 04/12/2003, o RQS nº 1.147/2003. (15 dias)

19/11/2003 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO
Aguardando inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 1.147/2003.

18/11/2003 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Leitura do Requerimento Nº 1147/2003-SF, do Senador Sérgio Cabral, solicitando que seja dispensado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que a matéria seja encaminhada imediatamente à Comissão de Educação. À SSCLSF, para inclusão do Requerimento lido em Ordem do Dia.

Publicação em 19/11/2003 no DSF Página(s): 37770 ([Ver diário](#))

17/11/2003 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Encaminhado ao Plenário.

17/11/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Devolvido, pelo gabinete do Senador Aloizio Mercadante, em atendimento à Solicitação nº 223/2003 da Secretaria-Geral da Mesa, com a finalidade de atender requerimento de dispensa de parecer da CCJ. À SSCLSF.

29/04/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Distribuído ao Senador Aloizio Mercadante , para emitir relatório.

24/03/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.(Último dia: 21/03/2003). Matéria aguardando distribuição.

14/03/2003 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando apresentação de emendas, e posterior distribuição.

13/03/2003 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

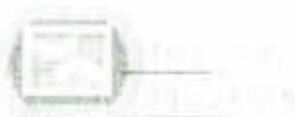
Leitura às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, perante a primeira Comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos, cabendo à última decisão terminativa. Ao PLG com destino à CCJ e posteriormente à CE, para decisão terminativa.

Publicação em 14/03/2003 no DSF Página(s): 3395 - 3396 ([Ver diário](#))

13/03/2003 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Este processo contém 02 (duas) folhas numeradas e rubricadas. À SSCOM.

Fontes: Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Arquivo
Dúvidas, reclamações e informações: [SSINF - Subsecretaria de Informações](#)
(311-3325, 311-3572)





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2003

Institui quota para estudantes da rede pública nas Universidades Federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior Federais serão preenchidas observando-se a quota mínima de 40% (quarenta por cento), por curso e turno, de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições da rede pública estadual e/ou federal.

Art. 2º O sistema de quotas instituído no art. 1º desta lei será implementado no ano imediatamente posterior à entrada em vigor desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A questão relativa às quotas no ensino superior no Brasil tem sido motivo de muita polêmica, em razão da instituição recente desse sistema no Estado do Rio de Janeiro.

É fato, porém, que as Universidades Públicas Federais, que em sua grande maioria são as melhores do País, têm formado, às custas do erário público, quase que apenas alunos que compõem as classes sociais mais elevadas.

A ação social afirmativa precisa ser instituída de forma mais eficaz no Brasil, com a finalidade de reduzir as desigualdades sociais. Não é possível admitir que o ensino superior custeado pelo Estado seja privilégio apenas de alunos oriundos das classes sociais de melhor condição econômica, que tiveram a oportunidade de cursar o ensino médio em escolas particulares.

A reserva de 40% (quarenta por cento) de vagas para alunos que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas observa o princípio da razoabilidade e contém um critério objetivo, desapegado de qualquer tipo de discriminação de raça, cor ou religião. Trata-se de afirmar a vocação social da prestação de ensino pelo Estado, como meio de diminuição da defasagem hoje existente entre as camadas da população mais abastadas e as menos favorecidas.

Sala das Sessões, 13 de março de 2003. – Senador, Sérgio Cabral.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 14 - 03 - 2003

eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

Proposição: PL-1643/1999

Autor: Senado Federal

Data de Apresentação: 10/09/1999

Apreciação: Proposição sujeita ao regime de tramitação ordinário

Régime de tramitação: Plenário

Origem: PLS-298/1999

Situação: CEC: Aguardando Devolução ao autor ou de Membro da Comissão.

Ementa: Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

Indexação: OBRIGATORIEDADE, INSTITUIÇÃO, INSTITUIÇÃO PÚBLICA, RESERVA, METADE, VAGA, ALUNO, C, INTEGRALIDADE, EDUCAÇÃO, ESTUDANTE, PÚBLICO, ESTATUTAL, ENSINO MÉDIO, ORIGEM, ESCOLA PÚBLICA, EXIGÊNCIA, APROVAÇÃO, PROCESSO, SILEG, TÍTULO, CLASSIFICAÇÃO, ESTUDANTE.

Despacho:

8/10/1999 - DESPACHO INICIAL (RECORRIDA) (ARTIGO 54 DO RI).

Apensados

- | | | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PL 73/1999 | PL 1447/2000 | PL 2059/1999 | PL 2486/2000 | PL 2772/2000 |
| PL 4620/2001 | PL 4784/2001 | PL 5042/2001 | PL 5325/2001 | PL 5338/2001 |
| PL 5740/2001 | PL 5783/2001 | PL 5736/2001 | PL 5870/2001 | PL 6399/2002 |
| PL 165/2003 | PL 373/2003 | PL 1142/2003 | PL 1149/2003 | PL 1188/2003 |
| PL 1202/2003 | PL 1335/2003 | PL 1626/2003 | PL 1883/2003 | PL 2923/2004 |
| PL 3004/2004 | | | | |

Requerimentos, Recursos e Ofícios:

- CEC (EDUCAÇÃO E CULTURA)

REQ 37/2003 CEC (Requerimento) - João Matos

Última Ação:

7/5/2003 - Comissão de Educação e Cultura (CEC) - Aprovado requerimento do Sr. João que requer a realização de reunião de audiência pública para discutir a matéria do Projeto de Lei 1.643/99, que 'estabelece a reserva de vagas nas universidades para alunos egressos da rede pública de ensino'.

Andamento:

8/10/1999	PLENÁRIO (RECORRIDA) LEITURA DA PROPOSTA DE LEI
8/10/1999	MESA DIRETORIAL DA COMISSÃO MISTURA DOS DEPUTADOS. (MESA) DESPACHO INICIAL (RECORRIDA) (CCJR) (ARTIGO 54 DO RI).
8/10/1999	COORDENACAO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) ENCAMINHAMENTO PARA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.
23/11/1999	Comissão de Educação e Cultura (CEC)

RELATÓRIO DE TRAMITAÇÃO	
2/3/2000	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
18/4/2000	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
2/6/2000	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) DEFERIDO o pedido de VOTAÇÃO SOLICITANDO A APENSAÇÃO DOS PL. 1447/99 E PL. 2069/99, A
13/12/2000	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) OF F-6855/UE, DE 13/12/2000, SOLICITANDO A APENSAÇÃO DO PL. 73/99 A ESTE.
11/5/2001	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
1/6/2001	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
13/8/2001	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
17/9/2001	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
20/9/2001	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
27/12/2001	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
4/3/2002	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
4/3/2002	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
4/3/2002	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
3/4/2002	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
25/3/2003	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Apensado ao PL 1447/99.
25/3/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
7/5/2003	Comissão Especial de Ciência e Cultura (CEC) Aprovado o requerimento de Deputado Matos que requer a realização de audiência pública discutir a proposta de Lei nº 1.643/99, que "estabelece a reserva de vagas nas universidades federais para a formação da classe pública de ensino".
27/5/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
25/6/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
25/6/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.
25/6/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 2069/99.
25/6/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apensado ao PL 1447/99.

11/7/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)
19/8/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)
19/9/2003	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)
16/3/2004	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)
16/3/2004	MESA DIRETIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)

Cadastrar para Acompanhamento

 Página anterior  Próxima página 

eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

Proposição: PL-1335/2003

Autor: Rubens Otoni - PT / GO

Data de Apresentação: 25/06/2003

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Prioridade

Apensado(a) ao(a): PL-1643/1999

Situação: CEC: Tramitando em Conjunto.

Ementa: Institui a repartição de vagas nas Universidades e Faculdades Públicas Federais, reservando 50% das vagas para os alunos egressos de escola pública.

Indexação: Obrigatoriedade, Universidade Federal, Faculdade, fixação, cota, reserva, metade, vaga, categoria e ensino superior, curso superior, estudante, origem, escola pública, exigência, aprovação, exame vestibular, critérios

Legislação Citada

Última Ação:

16/7/2003 - Comissão de Educação e Cultura (CEC) - Apensação desta ao PL-1643/1999

Andamento:

25/6/2003 PLENÁRIO (PLEN)
Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Rubens Otoni (PT-GO).

4/7/2003 Seção de Registro e Controle de Análise da Proposição/SGM (SECAP(SGM))
Encaminhado à SGMGab.

7/7/2003 Chefia de Gabinete - SGM (SGMGab)
Encaminhado à SGM.

11/7/2003 MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)
Apense-se este ao PL-1643/1999.

16/7/2003 Comissão de Educação e Cultura (CEC)
Recebimento pela CEC.

16/7/2003 Comissão de Educação e Cultura (CEC)
Apensação desta ao PL-1643/1999.

16/7/2003 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 17 07 03 PAG 33863 COL 01.

Cadastrar para Acompanhamento

[Página anterior](#)[Nova pesquisa](#)

Recebimento pela CTASP:

12/2/2004

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)
Designado Relator, Dep. Jovair Arantes (PTB-GO)

Cadastrar para Acompanhamento

 Página anterior

 Nova pesquisa

Lote: 79 Caixa: 74
PL N° 3153/2004
14